

REGULAMENTO DO FUNDO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – SICOOB CREDIAUC**CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO E CONSTITUIÇÃO**

Art. 1º. O Fundo Social é um fundo estatutário, constituído pela Assembleia Geral da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Alto Uruguai Catarinense - Sicoob Crediauc, e tem por objetivo apoiar e fomentar ações sociais de interesse coletivo desenvolvidas na área de atuação da *Cooperativa*.

**CAPÍTULO II
DO COMITÊ DE PROJETOS SOCIAIS**

Art. 2º. O Comitê de Projetos Sociais do Sicoob Crediauc será formada por deliberação e aprovação do Conselho de Administração do Sicoob Crediauc.

§1º Compete ao Comitê de Projetos Sociais:

- I. a aprovação dos projetos a serem apoiados com os recursos do Fundo Social;
- II. a prestação de contas da utilização dos recursos do Fundo Social, até o final do ano vigente, ao Conselho de Administração;
- III. manter toda a documentação referente ao projeto em arquivo, à disposição dos órgãos de controle, pelo prazo de 03 (três) anos;
- IV. a administração dos recursos financeiros do Fundo Social;

Parágrafo Único. caberá ao Comitê e aos gerentes dos Postos de Atendimento visitar as entidades, para verificação da correta aplicação dos recursos conforme descritos no projeto.

**CAPÍTULO III
DA FORMAÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

Art. 3º. O Fundo Social é formado por meio de definição anualmente, com base em até 2,00% (dois por cento) das sobras brutas da *Cooperativa*, apuradas após o encerramento do exercício social.

- I. os recursos serão rateados por Posto de Atendimento (PA) por meio de média ponderada, levando-se em conta o número de cooperados e o resultado do exercício anual imediatamente anterior;

- a) Excepcionalmente, mediante análise do Comitê do Fundo Social, poderá ser realizado rateio com base na distribuição igualitária da área de atuação da cooperativa, sendo realocados valores, sem prejuízo da distribuição conforme requisito do inciso I.
- II. cada entidade poderá encaminhar um projeto por ano, limitado ao valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo que o valor mínimo por projeto será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- a) Excepcionalmente, mediante análise fundamentada, o Comitê do Fundo Social poderá deliberar por concessões em valores distintos dos limites previstos, considerando critérios de relevância, impacto social e benefícios gerados, devidamente registrados e acompanhados de justificativa formal;
- b) A inscrição do projeto não garante a sua aprovação e, conseqüentemente, não garante a liberação de recursos. A entidade também poderá ser contemplada com um valor menor do que solicitado.
- c) Projeto que não receber o valor integral, a entidade deverá complementar o valor para sua finalização.
- d) Despesas de execução e divulgação dos projetos do Fundo Social serão custeadas com o próprio recurso deste Fundo Social.
- e) Possíveis despesas com a manutenção e continuidade dos projetos internos coletivos, serão custeadas com o próprio recurso deste Fundo Social.

§1º Os recursos que não forem utilizados no ano ficarão incorporados ao saldo do Fundo Social, ou a critério do Conselho de Administração.

§2º O Fundo Social será divulgado nas pré-assembleias, assembleias homologatórias, em eventos, site da cooperativa e, poderá ser divulgado em mídias externas como: jornais, revistas, rádio, televisão, blogs e redes sociais.

Parágrafo único: A Comissão de projetos sociais, em sua constante busca por justiça, imparcialidade e equidade, reserva-se o direito de ajustar a divisão dos valores de acordo com os resultados da cooperativa. Tal medida visa assegurar que os recursos sejam direcionados de forma otimizada, maximizando o impacto positivo nas iniciativas sociais apoiadas.

CAPÍTULO IV DO ENQUADRAMENTO

Art. 4º. Os recursos financeiros do Fundo Social destinam-se atender os projetos que se enquadrem nos seguintes eixos temáticos:

- I. **Projetos Educacionais** - Iniciativas que contribuam para a melhoria da educação e da formação da população, fortalecendo processos de aprendizagem e desenvolvimento intelectual;
- II. **Projetos Culturais** - Ações que ampliem o acesso à cultura e incentivem a expressão artística e o patrimônio cultural das comunidades;
- III. **Projetos Esportivos** – Projetos que utilizem o esporte como ferramenta de inclusão social, promoção da saúde e fortalecimento de vínculos comunitários;
- IV. **Projetos Ambientais** – Atividades voltadas à preservação ambiental e à sustentabilidade, com foco na melhoria da qualidade de vida e na conscientização ecológica;
- V. **Projetos de Segurança** - Iniciativas que promovam a proteção coletiva e a prevenção de riscos nas comunidades, contribuindo para ambientes mais seguros.
- VI. **Projetos de Saúde** - Ações que favoreçam a saúde pública e o bem-estar coletivo, com foco na prevenção e promoção da saúde comunitária.
- VII. **Projetos de Assistência Social** - Projetos que ofereçam suporte a grupos em situação de vulnerabilidade, promovendo acolhimento, inclusão e dignidade.
- VIII. **Projetos de Inovação Social** - Iniciativas que estimulem o empreendedorismo com impacto social ou ambiental, gerando emprego, renda e desenvolvimento sustentável.
- IX. **Projetos de Ações Emergenciais** - Iniciativas voltadas para atender situações críticas ou imprevistas que demandem resposta rápida, visando mitigar impactos sociais e garantir condições mínimas de bem-estar e segurança das comunidades.
- X. **Projetos Internos Coletivos** - Iniciativas propostas pela própria cooperativa Sicoob Crediauc que tem como objetivo impactar cooperados e comunidade na área de atuação.

Parágrafo Primeiro: Os recursos do Fundo Social não podem ser utilizados para o custeio, patrocínio ou qualquer tipo de apoio a eventos. Despesas da entidade como luz, água, telefone, encargos trabalhistas, contábeis e outras despesas administrativas. Projetos que evidenciem qualquer tipo de discriminação ou preconceito. Ações de caráter político-partidário.

Parágrafo Segundo: Os projetos que se enquadrarem no Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), **instituído pela Lei Complementar nº 196, de 24 de agosto de 2022**, poderão ser atendidos com recursos **provenientes** desse fundo.

CAPÍTULO V DOS PRAZOS

Art. 5º. Os prazos para inscrição, avaliação e anúncio dos projetos contemplados bem como prestação de contas, são:

- I. A inscrição dos projetos será realizada mediante entrega dos documentos no posto de atendimento da cooperativa onde a entidade mantém sua conta, no período compreendido entre 01 de março a 30 de setembro de cada ano;
- II. Após a entrega da documentação, a Cooperativa terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para realizar a avaliação e comunicar a aprovação ou não do projeto;
- III. Caso seja necessário, a Cooperativa poderá solicitar informações adicionais à entidade proponente. A partir da solicitação, a entidade terá 5 (cinco) dias úteis para enviar as informações requeridas;
- IV. Após a aprovação do projeto, a Cooperativa terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento do recurso na conta da entidade;
- V. Após o recebimento do recurso, a entidade deverá encaminhar os documentos para prestação de contas até 20 de novembro do ano corrente;

§ 1º O Comitê poderá autorizar a liberação dos recursos em lote dos projetos aprovados, devendo manter o registro em ata própria.

§ 2º O Comitê poderá definir os prazos mínimos que trata este artigo por meio de edital definindo os requisitos que pede este Regulamento.

§ 3º É vedado a avaliação de projetos inscritos após os prazos previstos neste artigo.

§ 4º Os projetos ou ações emergenciais, sendo uma situação de *calamidade*, a entidade poderá entregar o seu projeto e demais documentos na agência do Município onde estiver situada, para análise, mesmo sendo fora do prazo estabelecido neste regulamento.

§ 5º Somente nas situações emergenciais, a entidade poderá ter até dois projetos aprovados no ano vigente.

§ 6º Os projetos internos da cooperativa terão prazo de finalização até 30 (trinta) de novembro do ano vigente/de execução.

CAPÍTULO VI DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

Art. 6º. Para utilização dos recursos do Fundo Social é necessário que sejam atendidos os seguintes requisitos:

I. para inscrição de projeto, a entidade deverá:

- a) ser pessoa jurídica sem fins lucrativos, sem caráter religioso, sem caráter político partidário, sem caráter público/estatal e sem caráter sindical;
- b) ser associada ao Sicoob Crediauc até último dia do ano antecedente (exceto para agências com menos de um ano de inauguração) e possuir movimentação com o Sicoob Crediauc;
- c) possuir cadastro atualizado;
- d) ter aprovada a prestação de contas dos recursos utilizados em anos anteriores;
- e) estar regular com a cooperativa conforme Estatuto Social do Sicoob Crediauc e normativos institucionais do Sicoob;

II. os projetos inscritos deverão conter:

- a) Proposta de Solicitação de Recursos conforme Anexo I, preenchido e assinado por pelo menos um representante da entidade, contendo todas as informações solicitadas na Proposta;
- b) Orçamento detalhado dos investimentos: os orçamentos devem ser assinados pelos fornecedores, ou recebidos por e-mail, de todos os serviços a serem contratados ou materiais a serem adquiridos. Não serão aceitos orçamentos escritos a punho ou sem identificação da prestadora de serviço.
- c) Termo de compromisso conforme Anexo II, preenchido e assinado por pelo menos um representante da entidade, contendo todas as informações constantes no Termo;
- d) Todos os documentos podem ser assinados digitalmente, sendo necessária a assinatura de pelo menos um representante da entidade;
- e) Caso o documento venha com campos em branco, o Comitê se resguarda ao direito de solicitar o ajuste com prazo conforme o art. 5º, III;

§1º Os documentos citados devem ser entregues no Posto de Atendimento onde a entidade possui conta corrente.

§2º Os projetos que não se enquadrarem nas regras deste fundo serão desclassificados.

§3º A entidade declara ser a única responsável pela veracidade e autenticidade do projeto e dos documentos anexados à presente solicitação. Isentando o Sicoob Crediauc de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de diversidade e intelectual (direito autoral).

CAPÍTULO VII

DA SELEÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 7º. Após inscrito os projetos, a habilitação, análise e aprovação se dará da seguinte forma.

- I. O Comitê habilitará ou inabilitará os projetos com base nos requisitos do artigo 4º ,5ª e 6º deste Regulamento;
- II. O comitê fará análise e aprovará com base no enquadramento, a relevância e impacto social demonstrados no projeto, quantidade de pessoas beneficiadas, continuidade do projeto e benefícios gerados;
- III. O Comitê após aprovação dos projetos dará ciência ao Ponto de Atendimento que encaminhou o projeto e ao Conselho de Administração.
- IV. O Ponto de Atendimento dará retorno para a entidade da aprovação ou não do projeto, bem como o valor que foi aprovado.

§1º Havendo dúvidas e/ou risco legal advindo de enquadramento do projeto, prestação de contas e interpretação das regras legais e regulamentares, o Setor Jurídico da Cooperativa será acionado mediante demanda para parecer que será anexado ao sistema.

CAPÍTULO VIII

DO PAGAMENTO, EXECUÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Art. 8º. Será responsabilidade da Gerência Administrativa/Financeira da cooperativa efetuar o crédito do recurso aprovado, na conta corrente da entidade beneficiada no Sicoob Crediauc;

Art. 9º. O comprovante de depósito efetuado na conta da entidade pelo Sicoob Crediauc, servirá como recibo.

Art. 10. Ao se inscreverem, as entidades concordam que o Sicoob Crediauc poderá divulgar imagens das entidades e projetos beneficiados, assim como de participantes, colaboradores e estruturas físicas que porventura o projeto tenha sido beneficiado.

- I. caso ocorra, por parte da entidade beneficiada, elaboração de material publicitário do projeto, a mesma deve divulgar o apoio recebido através do Fundo Social do Sicoob Crediauc, observando o contido no Manual de Uso da Marca Sicoob;
- II. as entidades com projetos contemplados que realizarem atividades (oficinas, palestras, apresentações, workshop) devem colocar em local visível, durante sua execução, banner, faixa ou outro material, com os devidos créditos do apoio, que deve conter o seguinte texto: "Este projeto está sendo realizado com recursos do Fundo Social do Sicoob Crediauc". O material pode ser retirado no Posto de Atendimento que a entidade estiver cadastrada com antecedência de 15 dias, da realização da atividade.

CAPÍTULO IX DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 11. Compete a entidade beneficiada comprovar a correta utilização dos recursos com a entrega dos seguintes documentos:

- I. através de notas fiscais, RPA's ou recibo de pagamento (CLT) em nome da entidade após a disponibilização do recurso, conforme prazo previsto no art. 5º, V;
- II. fotos, vídeos, arquivos de material impresso ou digital aparecendo a logo da Cooperativa e/ou do Fundo Social do Sicoob Crediauc;
- III. clipping de notícias, relatório, entre outras formas de divulgação e comprovações, entregando-os no Ponto de Atendimento onde foi encaminhado o projeto;
- IV. caso ocorra sobra de recursos superior a R\$ 200,00 (cem reais), o valor deverá ser devolvido ao Sicoob Crediauc diretamente com o Posto de Atendimento onde foi encaminhado o projeto, dentro da data vigente da prestação de contas.
- V. A comprovação da correta utilização do recurso dentro do prazo conforme previsão no art. 5º.

§ 1º A entidade beneficiada que não aplicar os recursos até novembro do ano vigente, não poderá protocolar novos projetos no Fundo Social do Sicoob Crediauc. A condição para que a entidade possa acessar novamente os recursos do fundo é a devolução dos recursos ou a execução integral do projeto aprovado;

§ 2º A entidade que aplicar os recursos de forma diversa do estabelecido no projeto ou desviar o recurso para outros fins, deverá devolver o recurso na íntegra, sem prejuízo de responder por danos cíveis e criminais diante dos órgãos estatais competentes.

CAPÍTULO X DA LIQUIDAÇÃO

Art. 12. O prazo de liquidação do Fundo Social é indeterminado.

Parágrafo único. Eventuais sobras apuradas quando da liquidação do Fundo Social serão submetidas à apreciação da Assembleia Geral, a qual determinará a destinação desses recursos.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Nos casos ou situações em que este Regulamento for omissivo ou não contemplar, o Comitê de Projetos Sociais decidirá e dará ciência ao Conselho de Administração.

Art. 14. Este Regulamento foi aprovado na reunião do Conselho de Administração do Sicoob Crediauc, realizada em 26/10/2018.

- ✓ Atualizado em 30/03/2020, conforme Ata nº 662.
- ✓ Atualizado em 25/02/2022, conforme Ata nº 789.
- ✓ Atualizado em 28/02/2023, conforme Ata nº 853.
- ✓ Atualizado em 27/03/2024, conforme Ata nº 945.
- ✓ Atualizado em 18/09/2025, conforme Ata nº 997, Resolução Sicoob Crediauc nº 086.
- ✓ Atualizado em 11/02/2026, conforme Ata nº 1016, Resolução Sicoob Crediauc nº 093.

**ANEXO I - PROPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS****FUNDO SOCIAL – SICOOB CREDIAUC**

NOME DA ENTIDADE:	
CNPJ:	MUNICÍPIO:

TÍTULO DO PROJETO:
OBJETIVO DO PROJETO: (O que se pretende alcançar com a realização deste projeto?)
PÚBLICO BENEFICIADO: (Crianças, Jovens, Adultos E/OU Idosos)
QUANTIDADE DE PESSOAS IMPACTADAS:
BENEFÍCIOS ESPERADOS: (Quais impactos serão gerados durante e após a execução do projeto?)



PROJETO NOVO: () SIM () NÃO	
ODS: https://www.ipea.gov.br/ods/ods1.html (Link sobre as ODS)	
EIXO TEMÁTICO: (Educação, culturais, esportivos, ambientais, segurança, saúde, assistência social, inovação social, emergenciais)	
EXISTE OUTRA ENTIDADE APOIADORA? () SIM () NÃO	
DATA INÍCIO: ____/____/____	DATA CONCLUSÃO: ____/____/____
VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$	
VALOR SOLICITADO AO FUNDO SOCIAL: R\$	
RECURSOS PRÓPRIOS: R\$	
OUTRAS INFORMAÇÕES:	

(X) AUTORIZO O SICOOB CREDIAUC A DIVULGAR TODAS AS INFORMAÇÕES REFERENTES AO PROJETO EM ANEXO, INDEPENDENTEMENTE DA APROVAÇÃO OU LIBERAÇÃO DE RECURSOS PELO FUNDO SOCIAL.



DADOS DO RESPONSÁVEL DO PROJETO, NO DIA DA ENTREGA NA AGÊNCIA:	
DATA:	
NOME:	CPF:
ASSINATURA:	

COLABORADOR:	PA:
---------------------	------------



ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO

FUNDO SOCIAL – SICOOB CREDIAUC

Identificação Cooperativa	Nome: CNPJ: Endereço: Cidade/SC
Identificação Entidade Beneficiada	Nome: CNPJ: Endereço: Cidade/Estado: C/C que receberá o pagamento: E-mail:
Responsável pelo Projeto	Nome Completo: CPF: Telefone: E-mail:
Nome do Projeto:	

As partes acima identificadas, vem firmar o presente **Termo de Compromisso** para utilização de Recursos do Fundo Social da Cooperativa. O **Sicoob Crediauc** fará o depósito do valor na conta corrente da entidade mencionada acima.

A **Entidade** se compromete à:

I. Seguir com o cronograma estabelecido na proposta de execução do projeto nos termos do Regulamento do Fundo Social;

II. Autorizar a utilização do nome e imagens da entidade beneficiada e do projeto contemplado sejam utilizados em todos os materiais de divulgação do Fundo Social e do Sicoob Crediauc, conforme Art. 8º.

III. Garantir que os recursos recebidos serão exclusivamente aplicados na execução



do projeto apresentado e aprovado pelo Conselho de Administração, sob pena de devolução dos recursos, conforme previsão no Regulamento do Fundo Social;

IV. Garantir que a prestação de contas da utilização dos recursos advindos do Fundo Social, será apresentada, até 30 (trinta) de novembro do ano vigente, ao Sicoob Crediauc, mesmo que o cronograma de execução do projeto supere esta data limite conforme preconiza o Regulamento do Fundo Social.

Cidade/Estado, dia e mês de 20_____.

Nome Entidade

CNPJ nº